

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) E DE ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO PORTE Nº 074/2021

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final Ambientalmente Correta de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) e de Animais Mortos de Pequeno Porte que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO e a Empresa Clean Master Ambiental Ltda.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO), inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Senhor **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 263.588.241-04 e do RG. 909896/ SSP-GO, residente e domiciliado na Cidade Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADA: A CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.804.209/0001-73 sediada na Avenida Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Qd. 102, Lote 0, Bairro Centro, nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL FONSECA MACHADO**, portador da Carteira de Identidade nº 4834215 expedida pela DGPC/GO e CPF nº 014.545.591-28, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2021008183** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 019/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final Ambientalmente Correta de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) e de Animais Mortos de Pequeno Porte, de forma contínua, para atender o Município de Catalão - Go, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se

encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão Presencial nº 019/2021**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses e tem início na data de sua assinatura.

2.2. A prestação de serviços será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.024.092,80 (dois milhões, vinte e quatro mil, noventa e dois reais e oitenta centavos).

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT. MENSAL</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL MENSAL</u>
1	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final Ambientalmente Correta de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) e de Animais Mortos de Pequeno Porte, de forma contínua, para atender o Município de Catalão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go.	Kg	31.236	5,40	168.674,40
Valor Total Mensal da Proposta: R\$ 168.674,40 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)					
Valor Total Anual da Proposta: R\$ 2.024.092,80 (dois milhões, vinte e quatro mil, noventa e dois reais e oitenta centavos)					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Manutenção do Bloco de Atenção Básica: 04.0401.10.301.4009.2084 - 339039.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 1470/2021, incumbe ao Engenheiro Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão - SEMAC, Senhor THIAGO ELIAS ROSA e ao Agente de Combate à Endemias/Fiscal da Vigilância Sanitária Municipal, Senhor DIEGO PINTO DA FONSECA a fiscalização e controle da execução deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que a Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), após a homologação processual, no ato da Contratação, a Empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Proposta de preços e respectivas Planilhas de Custos com o valor final contratado.

7.2.2. Apresentar Licença de Operação em nome da empresa licitante, ou da empresa subcontratada (deverá apresentar vínculo contratual com a empresa responsável pela parte do serviço a ser executado), emitida pelo órgão ambiental competente para:

a) transporte dos resíduos sólidos classe I;

b) armazenamento temporário dos resíduos sólidos classe I - grupo B;

c) tratamento por incineração dos resíduos sólidos classe I - grupo A (A1,A2,A3,A4 E A5) e E;

d) destinação final em central de resíduos industriais classe I dos resíduos sólidos.

7.2.2.1. A Subcontratação somente será possível para a prestação de serviço prevista nas letras "c e d", conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

- 7.2.3. Certificado do INMETRO para o transporte de cargas perigosas dos veículos que serão utilizados para o transporte dos resíduos de serviço de saúde.
- 7.2.4. Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Estado da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), juntamente com o registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa (Pessoa Física).
- 7.2.5. Face à complexidade tecnológica dos serviços a serem executados, a Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional Competente, deverá obrigatoriamente contemplar como responsável técnico 01 engenheiro sanitaria ou ambiental ou químico ou biólogo, conforme disposto na Resolução do CONFEA n.º 218, de 29/06/1973 e o mesmo deverá estar em seu quadro permanente.
- 7.2.6. Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) que poderá ser realizada através de registro profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou do contrato social demonstrando fazer parte do quadro de sócios.
- 7.2.7. Relação explícita contendo nome, CPF e declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado, essencial à realização dos serviços relacionados no objeto, incluindo engenheiro civil, sanitaria, ambiental ou outro, que seja responsável pela empresa, supervisores, operadores de sistemas de esterilização, micro-ondas e incineração, motoristas e coletores.
- 7.2.8. Comprovar a capacitação e o treinamento dos prestadores de serviços que irão atuar nos estabelecimentos de saúde, bem como no tratamento e disposição final dos resíduos.
- 7.2.9. Relação dos veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade, ano de fabricação, número de chassi e/ou placas do DETRAN.
- 7.2.10. Certificado de Inspeção do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) nos serviços de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, emitido em favor da adjudicatária pelo INMETRO.
- 7.2.11. Cópia simples do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional).
- 7.2.12. A designação de profissional, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável pela elaboração e implantação do PGRSS.
- 7.2.13. Comprovante da carteira de MOPP - Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos motoristas, tendo como prazo de validade de 05 (cinco)

anos, devidamente regulamentado, pelo artigo 145 da Lei nº. 9.503/97, Decreto nº 96.044/88, Resolução nº 168/04 do CONTRAN. Será aceita a apresentação da CNH dos motoristas relacionados que contenham a indicação do MOPP.

7.2.14. Carta de anuência da empresa detentora do Aterro Sanitário (se for o caso), onde serão depositados os resíduos sólidos transbordados, sendo que ele deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

7.2.15. Carta de anuência da empresa responsável para tratamento dos resíduos do grupo B.

7.2.16. Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP referente a Disposição de Resíduos Especiais – Lei n.º 12.305/2010: art. 13, I, “g” (Código 17-64) emitido pelo IBAMA.

7.2.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.18. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.19. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.20. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.21. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.23. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da Empresa Vencedora;

7.3. Ainda, no prazo de 20 dias, a contar da homologação e contratação, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Plano de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde proposto pela adjudicatária, contendo os procedimentos a serem adotados em cada serviço, incluindo a periodicidade e como são feitos o controle

de eficiência dos sistemas de tratamentos propostos. Deve estar acompanhado dos testes de eficiência aplicado a cada sistema de tratamento de acordo com seus processos de licenciamento: laudo de análise para os sistemas de autoclave e micro-ondas, e amostragem isocinética na chaminé do incinerador e teste de queima para o sistema de incineração.

7.3.2. Plano de trabalho

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Será permitido a subcontratação parcial para execução do objeto, seguindo as limitações e regramentos estipulados no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à Contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 30 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Velomar Gonçalves Rios

CONTRATANTE

RAFAEL FONSECA

MACHADO:01454559

128

CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA.

Rafael Fonseca Machado

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio dessa secretaria, nos termos do Art. 118 capítulo da Lei Orgânica do Município de Catalão. Catalão, 01/09/2021.


Presidente da Comissão de Licitação

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____